

# Quebra de decoro, desonra inaceitável

Duas palavras selarão o destino dos acusados de envolvimento no esquema de corrupção: decoro parlamentar. Por causa delas, o relator Roberto Magalhães dedicou quatro páginas de seu relatório final para traduzir a infração cometida por seus colegas. Citando análises de juristas, ele concluiu que decoro é o conjunto de atributos que dão respeitabilidade: "A quebra de decoro parlamentar seria aquela conduta do parlamentar que atingisse a própria respeitabilidade deste e, por extensão, a do Parlamento", escreveu.

Ao desviar recursos públicos, sonegar impostos, traficar influência ou receber propinas, os acusados esqueceram-se, no mínimo, do tal decoro. Se são ou não criminosos, caberá ao Ministério Público denunciar. Para o Congresso, os membros da máfia do Orçamento desonraram o Legislativo e, de acordo com o artigo 55 da Constituição, devem perder seus mandatos. Magalhães citou juristas:

"Decoro é comportamento, é imagem pública, é honra, é dignidade. Decoro parlamentar é obrigação de conteúdo moral e ético que não se confunde com aspectos criminais embora deles possa decorrer".

E concluiu: "Se o procedimento do parlamentar constitui desonra, ou o Parlamento o adota como seu e se desonra também, ou o rejeita como inaceitável".